



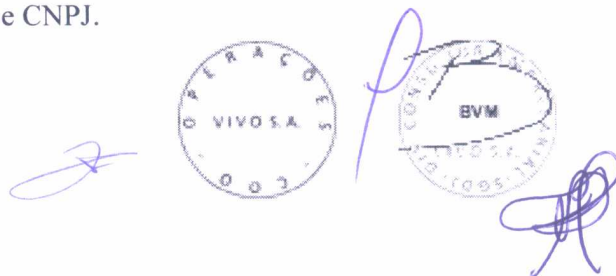
**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 29/2014, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS E A  
EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS – MDIC**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “J” em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **00.394.478/0002-24**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto, o Senhor **FERNANDO LOURENÇO NUNES NETO**, nomeado pela Portaria do Gabinete do Ministro nº 410, de 12/05/2016, publicada no DOU de 13/05/2016, portador da Carteira de Identidade - RG, nº 095354288-IFP-RJ e do CPF nº **889.615.837.00**, consoante a competência atribuída pelo artigo 6º do Anexo I do Decreto nº 8.663, de 03/02/2016, publicado no D.O.U., de 04/02/2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.558.157/0001-62**, estabelecida na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo- SP, CEP: 04.571-936, neste ato representada pelos Senhores **FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 1158676 expedido pela SSP/DF, e do CPF nº 490.603.251-68, **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG 630.486 expedido pela SSP/DF e do CPF nº. 613.174.201-44, daqui por diante designada **CONTRATADA**, conforme o Processo nº **52007.001555/2014-16**, procedente do Pregão Eletrônico - SRP nº 34/2013 do MPOG, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, ao Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, ao Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, à Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, à Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 12 de novembro de 2010, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 14 de fevereiro de 2012, ao Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ao Decreto nº 7.903, de 4 de fevereiro de 2013, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial ao art. 57, inciso II e demais normas que regem a espécie, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto: alterar a Cláusula Oitava - Da Vigência; consolidar a Cláusula Nona - Do Valor Do Contrato, além de incluir a Cláusula de alteração de partícipe, visto a mudança de razão social e CNPJ.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA

A Cláusula Oitava - Da vigência, passa a ter a seguinte redação:

### “CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

*O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de setembro de 2016 a 22 de setembro de 2017 de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93”.*

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA

A Cláusula Nona - Do Valor do Contrato, passa a ter a seguinte redação:

### “CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

*O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens, os valores discriminados na Proposta de Preços, sendo a despesa global no valor de **R\$ 301.427,08 (trezentos e um mil, quatrocentos e vinte sete reais e oito centavos)**, estimada para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo:”*

STFC NA MODALIDADE LOCAL POR MEIO DE ENTRONCAMENTO DIGITAL				
"GRUPO 1 – BRASÍLIA "				
ITEM	Quant. Mensal de Minutos	Quant. Anual de Minutos	Preço por Minuto	Valor Anual Final
1	374.584	4.495.008	0,0098	R\$ 44.051,08
2	70.000	840.000	0,3064	R\$ 257.376,00
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO 1</b>				<b>R\$ 301.427,08</b>

## CLÁUSULA QUARTA - DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE ALTERAÇÃO DE PARTÍCIPE.

Da inclusão da Cláusula de alteração partícipe, visto a mudança de razão social e CNP, com a seguinte redação:

*(...) Alterar o partícipe, objeto do Contrato Administrativo nº 29/2014 celebrado entre este Ministério e a empresa da GLOBAL VILLAGE TELECOM S alterando para a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, cujo Preâmbulo, na parte que trata da identificação da Contratada, passa a ter a seguinte redação:*

*(...) a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.558.157/0001-62**, estabelecida na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo- SP, CEP: 04.571-936, neste ato representada pelos Senhores **FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 1158676 expedido pela SSP/DF, e do CPF nº 490.603.251-68, **ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 059.75.287-3 expedido pelo IFP/RJ, e do CPF nº 806.279.787-20, daqui por diante designada CONTRATADA (...)"*





## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 29/2014, não atingidas pelo presente Termo.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Parágrafo Único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, cujo Instrumento ficará arquivado na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos deste Ministério, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/93.

Brasília/DF, 25 de Agosto de 2016.

  
FERNANDO LOURENÇO NUNES NETO

Contratante

  
FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES

Contratada

  
CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA

Contratada

